



#### TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### **1.1. OBJETO**

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de processo licitatório, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado, diesel S-10 e Diesel Comum), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais, maquinários e veículos à serviço do Departamento de Água e Esgoto de Caldas Novas-GO, conforme descrição e quantidades especificadas na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor unitário de referencia
1	Gasolina Comum	123.985,80	L	R\$ 6,45
2	Gasolina Comum*	13.776,20	L	R\$ 6,45
4	Óleo Diesel Comum	70.243,20	L	R\$ 5,91
5	Óleo Diesel Comum*	7.804,80	L	R\$ 5,91
6	Óleo Diesel S-10	166.768,20	L	R\$ 5,96
7	Óleo Diesel S-10*	18.529,80	L	R\$ 5,96
9	Etanol Hidratado	61.992	L	R\$ 4,44
10	Etanol Hidratado*	6.888	L	R\$ 4,44

#### \*Cota para Micro e Pequena Empresa

1.1.2. A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos do DEMAE, de modo a atender toda necessidade do departamento. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo do ano de 2024. Foi adicionado o ETANOL como combustível emergencial em caso de falta do fornecimento de gasolina comum. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular do orgão, tornando-se, assim, imprescindível.





1.1.3. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de abastecimento frequente, devido a utilização constante dos veículos para execução das atividades relativas ao órgão, e devido a flutuação da quantidade de abastecimentos e do consumo do combustível em questão, que serão necessários ao longo do período de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado por igual periodo. Além disso em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços, e também pela possibilidade de realizar-se a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária.

## 1.2. ESPECIFICAÇÕES

- 1.2.1. Futuro e eventual abastecimento dos veículos de uso do Demae.
- 1.2.2. A contratação deverá ser efetuada por meio de licitação na modaliade pregão eletrônico, no sistema de registro de preço, nos moldes da Lei 14.133/2021.
- 1.2.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura da ata do registro de preços, podendo ser prorrogador por igual período na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.3. DETALHAMENTO DOS ITENS

A descrição dos itens a serem licitados encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14133/2021.
- 2.2. A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos.
- 2.3. Objeto destinado à ampla disputa, tendo em vista a característica da aquisição, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.





# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

4.1.1 A contratação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, no sistema de registro de preço, sendo o critério de julgamento pelo maior desconto percentual sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP do municipo de Caldas Novas.

#### 4.2. SUSTENTABILIDADE:

- 4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2.2. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de produção, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

#### 4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1. Não haverá exigência de amostra.

#### 4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### **5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1.1. O abastecimento dos veículos de uso do Demae deverá ser efetuado diretamente no posto de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da ANP - Agencia Nacional



CALDAS NOVAS

do Petróleo.

5.1.2. A contratada deverá fornecer combustíveis de boa qualidade, diretamente nos veículos da frota municipal, diariamente, todos os dias da semana, de acordo com a necessidade da Administração, durante o período de **12 (doze) meses**, podendo der prorrogado por igual periodo mediante emissão de requisição pelo departamento frotas.

5.1.3. O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar: a) identificação do cliente; b) data e hora do abastecimento; c) tipo de combustível; d) litragem abastecida e o respectivo valor total em reais; e) placa do veículo.

5.1.4. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5.1.5. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

a) possuírem densidade fora do padrão;

b) forem abastecidos em volume menor que o solicitado;

c) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;

d) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;

e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

5.1.5.1. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

5.1.6. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além



CALDAS NOVAS

de assegurar que:

a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo

indicado;

b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Demae;

c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está

autorizado.

5.1.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se

a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios,

defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito

da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas,

realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

6.8. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, semanalmente, nota fiscal

dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as

quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os

descontos concedidos, expressos em reais.

6.9. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir

estabelecidos:

a) os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas

exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

b) Os veículos serão encaminhados aos postos de combustíveis somente mediante

prévia autorização.

c) Os abastecimentos dos veículos deverão ser realizados todos os dias da semana,

no horário 07h00 as 21h00min.

7. Dúvidas poderão ser sanadas com o setor de gestão de contratos através do e-mail

gestaodecontratos@demae.com.br.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Cabe à Contratante, através do servidor designado por Portaria, o qual deverá





executar ampla, irrestrita e permanente fiscalização quanto a entrega do produto.

- 6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 040/2024, que "Regulamenta Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do município de Caldas Novas" e a Portaria 210/2024.
- 6.3. O contrato, que será efetivado por meio da emissão de autorização de entrega, para formalizar o que foi entregue, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, por meio de mensagem eletrônica para esse fim, para o e-mail informado na proposta da Licitante vencedora.
- 6.3. O Demae poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia. (Decreto municipal nº 040/2024);
- 6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 041/2024);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 040/2024);
- 6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 040/2024);





6.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto municipal nº 040/2024);

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela Autoridade superior, conforme o caso. (Decreto municipal nº 040/2024).

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 7.1. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1.2. Na forma do que dispõe o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos:

7.1.2.1. Do recebimento provisório: de forma sumária, no ato do abastecimento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do combustível com as exigências contratuais;

7.1.2.2. Do recebimento definitivo: os materiais serão recebidos definitivamente pelo responsável logo após o recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2.3. Dos materiais rejeitados: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 30 minutos, a contar da notificação do gestor, às suas custas (sem quaisquer ônus adicionais à proposta), sem prejuízo da aplicação das penalidade.

7.1.2.4. Para o caso de itens recusados em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias, estes contados de notificação expressa feita pelo Gestor da contratação para o recolhimento do bem.





- 7.1.2.5. Em não havendo a retirada do material recusado no prazo acima citado, o Demae poderá efetuar o descarte do mesmo.
- 7.1.2.6. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva. O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.
- 7.1.2.7. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo fiscal tecnico.

### 7.2. LIQUIDAÇÃO

- 7.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2. A empresa deverá efetuar o abastecimento mediante emissão de comprovantes de abastecimento, que deverão ser anexados às NFs emitidas semanalmente, para que a Autorização de Entrega seja emitida, constando data e quantidade abastecida na semana.
- 7.3. Para fins de liquidação, o Demae deverá verificar se a nota expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Demae;





7.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o departamento de gestão de contratos deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### 7.4. FORMA DE PAGAMENTO





- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto.

## 8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 8.2.1. consulta "on line" ao SICAF, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certidão de Regularidade CRF);
- 8.2.2. apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. ° 5.452, de 1. ° de maio de 1943, podendo-se fazer consulta "on line" ao sítio do TST;
- 8.2.3. apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida





pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da licitação;

- 8.2.4. comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame, se solicitado;
- 8.2.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.2.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$2.625.866,44 (dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na lista de itens, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor unitário de referencia	Valor Total
1	Gasolina comum	123.985,80	L	R\$ 6.45	R\$ 725.316,93
2	Gasolina comum*	13.776,20	L	R\$ 6,45	R\$ 80.590,77
4	ÓLEO DIESEL COMUM	70.243,20	L	R\$ 5,91	R\$ 413.030,01
5	ÓLEO DIESEL COMUM*	7.804,80	L	R\$ 5,91	R\$ 45.892,22
6	ÓLEO DIESEL S-10	166.768,20	L	R\$ 5,96	R\$ 990.603,10
7	ÓLEO DIESEL S-10*	18.529,80	L	R\$ 5,96	R\$ 110.067,01
9	ETANOL HIDRATADO	61.992	L	R\$ 4.44	R\$ 234.329,76
10	ETANOL HIDRATADO*	6.888	L	R\$ 4,44	R\$ 26.036,64





TOTAL: R\$ 2.760.031,84

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na conta de recursos específicos consignados no Orçamento Próprio do Demae.
- 10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Manutenção do Sistema 05.0521.17.512.7016.8068.339030-(01) (144) M de Água e CONSUMO Esgoto Ficha 20250478	1ATERIAL DE
---	-------------

#### 11. SANÇÕES

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:
- I- der causa à inexecução parcial do contrato;
- II- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- der causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I- advertência:

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

d) A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

e) A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas na alínea "b", ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na alínea "a".

f) A multa será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da ordem de compra.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

I- utilização da garantia eventualmente prestada;

II- compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;





III- por via judicial.

h) O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra.

i) A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas na alínea "b" .

j) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista na alínea "b" . será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII da alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

I) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII da alínea "b"., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da referida na alínea que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "j", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

m) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão de Responsabilização.

Caldas Novas, 21 de janeiro de 2025

\_\_\_\_\_

## FRANKLIN DA SILVA RODRIGUES

**DIRETOR DE COMPRAS**